



Regulamento

Preâmbulo

10 Anos do Prémio Arquitetura do Douro é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), através da Missão Douro, em parceria com a Direcção Regional da Cultura do Norte (DRC-N), a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte e a Ordem dos Arquitetos – Secção Regional do Norte (OA-SRN).

Lançado em 2006 por ocasião das comemorações dos 250 anos da Região Demarcada do Douro, com periodicidade bienal, o Prémio destina-se a divulgar e promover a cultura arquitetónica na região do Alto Douro e as boas práticas no exercício da arquitetura em obras de construção, conservação e reabilitação de edifícios bem como intervenções de desenho urbano no espaço público, aqui realizadas após a inscrição do Alto Douro Vinhateiro na Lista do Património Mundial da UNESCO (14 de Dezembro de 2001).

Pelo seu alinhamento com a visão da Estratégia de Comunicação do NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte 2014/2020), no sentido de reforçar o papel mobilizador dos atores regionais e de sustentar uma identidade afirmativa e promissora do Norte de Portugal, e tendo presente que a CCDR-N, Autoridade de Gestão do NORTE 2020, é simultaneamente a entidade gestora do Alto Douro Vinhateiro – Património Mundial, a iniciativa 10 Anos do Prémio de Arquitetura do Douro é, também, uma das grandes ações de comunicação previstas nesta estratégia para o Norte de Portugal.



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Candidatura

1. Podem candidatar-se ao Prémio Arquitetura do Douro edificações ou conjuntos arquitetónicos construídos de raiz ou objeto de grande reabilitação que cumpram as seguintes condições:

- a) Estarem implantados no território da NUT III Douro e devidamente licenciados pelas entidades competentes;
- b) A obra ter sido licenciada e executada em data posterior a 14 de Dezembro de 2001 (data de classificação pela UNESCO do Alto Douro Vinhateiro);
- c) A obra estar concluída à data de abertura formal do período de apresentação da candidatura ao concurso;
- d) O projeto ser da autoria de arquiteto(a) devidamente inscrito(a) como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos.

2. As candidaturas poderão ser apresentadas pelo arquiteto responsável pela autoria do projeto e/ou pelo proprietário da obra, sendo obrigatório para a formalização da candidatura ser documentada a anuência de ambas as partes.

3. O processo de candidatura deverá ser composto pelos seguintes elementos:

a) Ficha técnica do projeto com a completa identificação do(s) autor(es), salvaguardando possíveis coautorias e colaborações, e do proprietário da obra;

b) Declaração de inscrição como membro efetivo na Ordem dos Arquitetos do(s) autor(es) do projeto;

c) Título de licenciamento da obra;

d) Memória descritiva e justificativa da obra, em formato A4;

e) Peças desenhadas mais representativas do projeto que incluam uma planta geral e plantas dos diversos níveis, alçados das fachadas e dois cortes;

f) Fotografias que permitam visualizar a obra construída, bem como a sua integração na envolvente próxima, incluindo ainda, nas situações de reabilitação, fotografias do(s) edifício(s) anteriores à intervenção efetuada.

4. Os elementos referidos no ponto 3 deverão ser apresentados em triplicado, sendo um dos exemplares organizado (por dobragem) em formato A4 e outro exemplar (desenhos e fotografias) apresentado sobre painéis, no número mínimo de 1 e máximo de 3, no formato A1, dispostos na vertical, em material autoportante rígido (tipo "K LINE") e leve, com uma espessura máxima de 5mm, por forma a permitir a exposição do trabalho. O terceiro exemplar deverá ser entregue em formato digital (CD ou DVD).

5. As candidaturas serão entregues no Gabinete Técnico da Missão Douro, sita na Edifício do Governo Civil – Ala Esquerda 5000-529 Vila Real, até às **17 horas** do dia **31 de Janeiro de 2017**, pelo próprio ou por correio, devidamente embaladas, com a menção exterior “PRÉMIO ARQUITETURA DO DOURO”.

Além disso:

- a) Se a Carta de remessa não for subscrita simultaneamente pelo autor do projeto e pelo proprietário, deverá constar prova de que a outra parte tomou conhecimento da candidatura;
- b) Os envios de candidaturas por via do correio devem ser feitos com aviso de receção;
- c) Das entregas efetuadas por mão própria será passado recibo que comprove a receção da candidatura e no qual será registada a data e hora da receção.

6. O Júri do Prémio Arquitetura do Douro será constituído por cinco membros designados pelas seguintes entidades, com um voto cada:

- Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que presidirá;
- Um representante da Direção Regional da Cultura do Norte;
- Um representante da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte;
- Um representante da Ordem dos Arquitetos – Seção Regional do Norte;
- O autor do projeto vencedor da edição anterior.

7. Os membros do Júri não auferem qualquer remuneração específica por nele participarem.

8. O Júri poderá agregar especialistas para a análise técnica das candidaturas, mas sem direito de voto.

9. O Júri reserva-se ao direito de não atribuição do Prémio se na sua avaliação considerar que nenhuma das obras apresentadas a concurso reúne requisitos de qualidade e excelência que justifiquem a atribuição do Prémio.

10. As decisões do Júri serão tomadas por unanimidade e delas não haverá recurso.

11. Não poderão ser objeto de candidatura ao Prémio Arquitetura do Douro obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, elementos que façam parte do Júri ou que com eles tenham relações profissionais ou de parentesco direto.
12. O Prémio Arquitetura do Douro será constituído por uma peça de arte adquirida para o efeito, a ser entregue ao(s) autor(es) do projeto da obra distinguida em cerimónia pública, no próximo dia **18 de Abril de 2017**.
13. Na fachada da obra premiada será colocada uma placa em material imperecível, com a menção do Prémio e do(s) arquiteto(s) autor(es) do projeto.
14. O Júri poderá atribuir até duas menções honrosas, com atribuição de diploma.
15. A CCDR-N reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das partes técnicas das candidaturas sempre com a indicação expressa da respetiva autoria – como forma de promoção das boas práticas de arquitetura no território do Alto Douro:
 - a) É da inteira responsabilidade da CCDR-N a definição dos critérios de organização da exposição, do catálogo e das sessões de divulgação do Prémio que venham eventualmente a ser promovidas;
 - b) As entidades organizadoras comprometem-se ainda a comunicar os resultados do concurso e a realizar a entrega do Prémio (no caso de atribuição), a **18 de Abril de 2017**.
16. Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, os trabalhos apresentados passarão a ser propriedade da CCDR-N.
- 17 – Salvo indicação explícita em contrário, todos os contactos relativos a este Prémio devem ser feitos para a CCDR-N, através do e-mail premioarquiteturadouro@ccdr-n.pt, sempre com a menção a “PRÉMIO ARQUITETURA DO DOURO”.